

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 506, de 17 de Outubro de 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA  
MARIA AUXILIADORA TELES, NA VILA  
DOS GOMES NESTE MUNICÍPIO DE  
UAUÁ, ESTADO DA BAHIA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AUXILIADORA TELES**, as dependências instaladas pela Prefeitura Municipal de Uauá para atendimento infantil, localizada na Praça Estevam Gomes, s/n, na Vila dos Gomes, em homenagem a Professora Maria Auxiliadora Teles, conforme biografia anexa.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a completa divulgação entre os cidadãos Uauaenses a respeito da alteração ou inauguração dos reportados prédios públicos batizados com os nomes dos homenageados, especialmente aos seus familiares.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 507, de 17 de Outubro de 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA  
IDELMA RIBEIRO DA SILVA, NO  
BAIRRO ALTO DO CONSELHEIRO,  
NESTE MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO  
DA BAHIA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da  
Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso  
IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como **CRECHE MUNICIPAL  
PROFESSORA IDELMA RIBEIRO DA SILVA**, as dependências instaladas  
pela Prefeitura Municipal de Uauá para atendimento infantil, localizada na  
rua Euclides da Cunha, 118, bairro Alto do Conselheiro, em homenagem a  
Professora Idelma Ribeiro da Silva, conforme biografia anexa.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a  
completa divulgação entre os cidadãos Uauaenses a respeito da alteração  
ou inauguração dos reportados prédios públicos batizados com os nomes  
dos homenageados, especialmente aos seus familiares.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 508, de 17 de Outubro de 2013.**

**“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E  
SUSTENTÁVEL DA FAZENDA  
VOLTA DO RABELO E  
ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO  
DE UAUÁ – BAHIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica, pela presente lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a **“Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Fazenda Volta do Rabelo e Adjacências”**, CNPJ nº 11.408.250/0001-81, com sede na comunidade do mesmo nome, localizada na zona rural deste município.

**Parágrafo Único:** A **Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Fazenda Volta do Rabelo e Adjacências**, é uma sociedade de fins não econômicos, na forma de ASSOCIAÇÃO, com duração por tempo indeterminado, com foro jurídico na comarca de Uauá, regida pelo seu estatuto social próprio, e pelas leis aplicáveis às normativas de seus objetivos.

**Art. 2º** - A associação de que trata o artigo anterior, depois de declarada de Utilidade Pública, torna-se “apta” a firmar convênios com o Município, Estados e União, bem como com empresas públicas, privadas ou mistas, de dimensões nacionais ou estrangeiras, para a consecução das finalidades e objetivos previstos em seus estatutos sociais.

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**